



Câmara
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.639 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.990.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional - especial até o limite de Cr\$ 300.000,00".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e - ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado a remuneração de serviços pessoais para a Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Parágrafo Único - A classificação da despesa a que se refere este artigo, observará a seguinte discriminação:

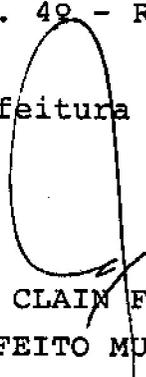
ÓRGÃO : SECR.MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS 04
UNID.ORÇAM. : GABINETE DO SECRETÁRIO. 04.01
FUNÇÃO : ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.01.03.
PROGRAMA : ADMINISTRAÇÃO 04.01.0307
SUB-PROGRAMA : SUPERVISÃO E COORD.SUPERIOR 04.01.0307020
ATIVIDADE : ADMINISTRAÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS.....
04.01.03070202.003
CAT.ECONÔMICA: REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS.....
04.01.03070202.003.3131
VALOR : Cr\$ 300.000,00

Art. 2º - O valor do crédito especial a ser aberto será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Indaiatuba, 24 de outubro de 1.990.


Dr. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL